

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 35.003.015,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.003.015,11 (Trinta e Cinco Milhões, Três Mil, Quinze Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978339-SEEL	0101	339036	50.000,00
081012733112978312-SEEL	0101	339049	29.000,00
111080412212978412-Auditoria Geraldo Estado	0101	339036	22.000,00
111080433112978418-Auditoria Geraldo Estado	0101	339049	8.300,00
251010312212978339-PGE	0101	339036	13.000,00
261010633112978311-PMPA	0101	339046	20.000.000,00
271011812212978339-SEMAS	0101	339005	1.000,00
271011812212978339-SEMAS	0101	339036	183.000,00
271011833112978311-SEMAS	0101	339046	686.278,00
271011833112978312-SEMAS	0101	339049	117.000,00
281010412212978339-NGPR	0101	339036	7.000,00
281010433112978311-NGPR	0101	339046	9.000,00
481011912212978339-SECTET	0101	339005	4.827,00
481011912212978339-SECTET	0101	339008	2.765,00
481011912212978339-SECTET	0101	339036	11.093,00
481011933112978312-SECTET	0101	339049	21.383,00
532012212212978338-IOE	0261	339037	584.567,00
612011030214278288-Fund. Santa Casa	0260	449039	203.845,14
662010612614248238-DETRAN	0261	339040	3.493.000,00
682010833112978311-FASEPA	0101	339046	1.000.000,00
682010833112978312-FASEPA	0101	339049	1.000.000,00
792011812212978339-IDEFLOR-Bio	0101	339008	1.210,00
792011812212978339-IDEFLOR-Bio	0101	339036	21.630,00
792011833112978311-IDEFLOR-Bio	0101	339046	44.100,00
792011833112978312-IDEFLOR-Bio	0101	339049	42.000,00

901011030214278288-FES	0103	339037	2.000.000,00
922012033112978311-ADEPARÁ	0101	339046	1.000.000,00
951012645114157533-NGTM	0101	449051	4.447.016,97
		TOTAL	35.003.015,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012733112978311-SEEL	0101	339046	10.000,00
081012781214338317-SEEL	0101	339039	69.000,00
111080412212978409-Auditoria Geraldo Estado	0101	339039	23.300,00
111080433112978415-Auditoria Geraldo Estado	0101	339046	7.000,00
141012012212978339-SEDAP	0101	339005	9.840,00
141012033112978311-SEDAP	0101	339046	55.000,00
141012060814496394-SEDAP	0101	339039	429.595,00
251010312212978338-PGE	0101	339030	13.000,00
281010433112978312-NGPR	0101	339049	9.000,00
281010460814496394-NGPR	0101	339014	7.000,00
481011933112978311-SECTET	0101	339046	40.068,00
562012133112978311-ITERPA	0101	339046	630.000,00
562012133112978312-ITERPA	0101	339049	53.000,00
662010612212978339-DETRAN	0261	319004	1.000.000,00
662010612514258272-DETRAN	0261	339036	400.000,00
662010612514258276-DETRAN	0261	339039	300.000,00
662010612814258278-DETRAN	0261	339039	598.000,00
662010630314258277-DETRAN	0261	339039	110.000,00
662010633112978311-DETRAN	0261	339046	500.000,00
662010633112978312-DETRAN	0261	339049	400.000,00
662012884600009010-DETRAN	0261	319091	185.000,00
672011648214208186-COHAB	0260	444239	203.845,14
782011933112978311-FAPESPA	0101	339046	44.100,00
842010912212974668-IGEPREV	0261	339039	116.600,00
842010912214248231-IGEPREV	0261	339030	200.000,00
842010912214248231-IGEPREV	0261	339039	100.000,00
842010912614248238-IGEPREV	0261	339040	167.967,00
901011030214278287-FES	0103	339030	2.000.000,00
951012645114157537-NGTM	4101	449051	4.447.016,97
991019999999999008-RESERVA	0101	999999	22.874.683,00
		TOTAL	35.003.015,11

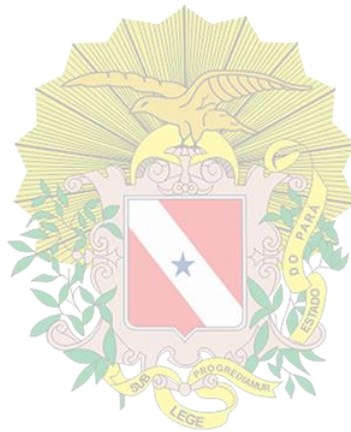
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.725, de 23/10/2018.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ